



PROJETO DE LEI Nº 027/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2008.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado dentro da Estrutura Administrativa de que trata a Lei Municipal nº 1.933/2008, 01 (um) cargo de Gerente de Gestão do Patrimônio Cultural, referência CC-3, que atuará Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) acompanhar e ordenar o processo de Proteção, Valorização e Difusão do Patrimônio Cultural de Santa Teresa;
- b) propor novas ações com vistas a proteção e difusão do Patrimônio Cultural;
- c) firmar parcerias junto aos poderes público, privado e terceiro setor, visando a realização de programas de revitalização de bens culturais;
- d) acompanhar a implementação e Gestão do Fundo Municipal de Cultura;
- e) participar na Gestão do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico;
- f) promover ações voltadas ao resgate das tradições culturais;
- g) propor programa de Educação Patrimonial a ser executado junto à comunidade e nas escolas municipais;
- h) acompanhar a elaboração e monitorar as adequações necessárias ao Plano Municipal de Cultura;
- i) integrar o Município ao Sistema Nacional de Cultura, acompanhado e dando andamento nos desdobramentos propostos pelo programa;
- j) apoiar ações do setor turístico previstas pela Secretaria de Turismo e Cultura, que tenham relação direta com o fomento setor cultural;



- k) auxiliar na análise da viabilidade de projetos de cunho cultural ofertados ao Município por terceiros;
- l) propor novas ações visando o fortalecimento e ampliação da oferta de atrativos culturais destinados a população;
- m) apoiar a criação de programa municipal de incentivo as atividades culturais.
- n) executar outras atividades correlatas.

Art. 2.º Fica extinto o cargo Coordenador de Cultura, referência CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3.º Ficam extintos o Setor de Patrimônio Histórico, Geográfico, Natural, Cultural e Folclórico e o Setor de Atendimento ao Turista, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4.º O Anexo I, constante na Lei Municipal 1.933/2008, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 15 de maio de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



| DENOMINAÇÃO DO CARGO | DO | QUANT. | REFERÊNCIA | VALOR | LOTAÇÃO |
|-------------------------------|----|--------|------------|----------|---|
| Secretário Municipal | | 13 | SM-1 | 4.000,00 | 01 em cada Secretaria |
| Procurador Jurídico | | 01 | SM-2 | 4.000,00 | Procuradoria Jurídica |
| Chefe de Gabinete | | 01 | SM-2 | 4.000,00 | Gabinete do Prefeito |
| Controlador Geral Interno | | 01 | SM-2 | 4.000,00 | Controladoria Interna |
| Gestor de Projetos | | 04 | CC-1 | 4.000,00 | Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. |
| Analista Público Interno | | 02 | AN-1 | 2.500,00 | Unidade de Controle Interno |
| Sub-Secretário | | 05 | CC-2 | 2.005,28 | Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura, Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Saúde. |
| Sub-Procurador Jurídico | | 03 | CC-2 | 2.005,28 | Procuradoria Jurídica |
| Assistente Judiciário | | 03 | CC-3 | 1.671,07 | Procuradoria Jurídica |
| Assistente Jurídico Ambiental | | 01 | CC-3 | 1.671,07 | Secretaria de Meio Ambiente |
| Gerente Municipal | | 26 | CC-3 | 1.671,07 | Distribuídos nas Secretarias |
| Tesoureiro | | 01 | CC-3 | 1.671,07 | Secretaria da Fazenda |
| Assessor Municipal | | 23 | CC-4 | 1.392,56 | Distribuídos nas Secretarias |
| Coordenador Municipal | | 52 | CC-5 | 835,53 | Distribuídos nas Secretarias |
| Agente Operacional | | 13 | CC-5 | 835,53 | Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias. |
| Auxiliar Público Municipal | | 34 | CC-6 | 778,00 | Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias. |